



TERMO DE FOMENTO Nº 059/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE E O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO APL DE CONFECÇÕES DO CONDOMÍNIO BAHIA TÊXTIL (APL CONFEC-BA), ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 e o **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO APL DE CONFECÇÕES DO CONDOMÍNIO BAHIA TÊXTIL (APL CONFEC-BA)**, CNPJ nº 44.075.168/0001-31, situado à Rua do Uruguai, Galpão T8 Sala 4, nº 151, Salvador-BA CEP: 40.450-211, selecionada por meio de Dispensa de Chamamento Público por Emenda Parlamentar Impositiva 5988/2025, neste ato representado pelo Sr. **Hari Hartmann**, portador do documento de identidade nº 8010607326, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.367.500-63, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo Administrativo SEI nº 021.2122.2025.0005687-18, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução das ações de Qualificação Profissional, para capacitar e formar empreendedores, equipes de venda, profissionais de marketing, lideranças e funcionários do setor têxtil instalados no condomínio Bahia Têxtil Center, promovendo o desenvolvimento do Polo Têxtil de Salvador, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 08(oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará ao **Núcleo de Desenvolvimento e Promoção do APL de Confecções do Condomínio Bahia Têxtil (APL CONFEC-BA)**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 100.000,00 (cem mil)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.100.500108	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº 2957-2, conta corrente nº 982619-X, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

XX. Manter sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis repassados em decorrência da execução dessa parceria, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações e dados a empresas, organizações sociais ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação

legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, designada pela Portaria nº 093 publicada no Diário Oficial do Estado em 01/10/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 094, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/10/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando da entrega da prestação de contas da execução física ao final do termo, após alcançar 100% de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil:

a) Ocorrerá de forma total, após 100% de execução do projeto, 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda na análise de prestação de contas o conteúdo dos relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

(Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE;

a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;

b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente;

b) data e hora da ciência pela OSC;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretaria Do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Hari Hartmann
Núcleo de Desenvolvimento e Promoção do Apl de Confeccões do Condomínio Bahia Têxtil (APL CONFEC-BA)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2025

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Núcleo de Desenvolvimento e Promoção do APL de Confeccões do Condomínio Bahia Têxtil (APL CONFEC-BA)

CNPJ:44.075.168/0001-31
Data de Criação:16/09/2021
Endereço: R Do Uruguay, 151, Outros Galpão T8 Sala 4
Telefone:71982842086
Endereço eletrônico (e-mail):confeccoesapl@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Hari Hartmann
Endereço: Rua marques de Queluz, 631, ap1501
Endereço eletrônico (e-mail): diretoria@polosalvador.com.br
RG/Órgão expedidor/UF: 8110607326 – SSP/BA
CPF: 284.367.500-63

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução das ações de Qualificação Profissional, para capacitar e formar empreendedores, equipes de venda, profissionais de marketing, lideranças e funcionários do setor têxtil instalados no condomínio Bahia Têxtil Center, promovendo o desenvolvimento do Polo Têxtil de Salvador. Alinha-se ao PPA 2024-2027:PROGRAMA - Trabalho Decente, COMPROMISSO: Promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e populações em situação de vulnerabilidade social. INICIATIVA: Promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Promover a capacitação profissional de empreendedores do Polo Têxtil de Salvador possibilitando a qualificação de 100 (cem) pessoas, 05 cursos distribuídos em 05 turmas, cada turma composta por 20 pessoas.

Transformação Estrutural do Polo Têxtil de Salvador

O Polo Têxtil de Salvador, localizado na Península Itapagipana, é um dos principais arranjos produtivos locais da Bahia, reunindo empresas que geram empregos diretos e indiretos e movimentam expressivos valores na economia estadual. No entanto, o setor enfrenta desafios estruturais que comprometem seu potencial de crescimento sustentável. A falta de capacitação técnica e gerencial, aliada à ausência de processos organizacionais eficientes e à limitada inserção no mercado digital, limita a competitividade das empresas locais.

O projeto "TÊXTEL + FORTE | Capacitação e Formação para o Polo Têxtil de Salvador" surgem como uma resposta estratégica a essas limitações, com o objetivo de promover uma transformação profunda na realidade do setor. A proposta visa fortalecer as competências técnicas e gerenciais dos profissionais envolvidos diretamente na cadeia produtiva da moda, desde os empreendedores até os colaboradores, por meio de programas de capacitação alinhados às necessidades do mercado atual.

Ao investir na formação continuada e no desenvolvimento de habilidades essenciais, o projeto busca não apenas melhorar a produtividade e a competitividade das empresas, mas também fomentar uma cultura de inovação, gestão eficiente e adaptação às novas demandas do mercado. A capacitação proposta abrange áreas como vendas, marketing digital, liderança, gestão financeira e planejamento estratégico, proporcionando aos participantes ferramentas práticas para enfrentar os desafios do setor.

A mudança esperada com a implementação do projeto é significativa. Estima-se que a capacitação de profissionais e empresas possa resultar em um aumento de até 10% na produtividade das empresas participantes, com impacto direto na geração de empregos e na melhoria da qualidade dos produtos. Além disso, a formação em marketing digital e gestão estratégica permitirão que as empresas ampliem sua

presença no mercado, tanto local quanto nacional, aumentando suas vendas e consolidando sua posição no setor.

Em termos sociais, o projeto contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, por meio da educação financeira e do fortalecimento das competências pessoais e profissionais. A capacitação em liderança e gestão também promoverá um ambiente de trabalho mais colaborativo e eficiente, com impacto positivo na satisfação e retenção de talentos.

Portanto, o objetivo da parceria é promover uma transformação estrutural no Polo Têxtil de Salvador, capacitando profissionais e empresas para que possam superar os desafios atuais e alcançar um desenvolvimento sustentável e competitivo no mercado têxtil.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Realidade Atual do Polo Têxtil de Salvador

O Polo Têxtil de Salvador é composto por um conjunto de empresas que atuam na produção de vestuário, fardamentos e moda casual, com destaque para a produção de aproximadamente 4 milhões de peças por ano, movimentando cerca de R\$ 180 milhões na economia do estado. No entanto, apesar da relevância econômica, o setor enfrenta desafios significativos que comprometem seu potencial de crescimento sustentável.

Entre os principais problemas identificados estão:

- **Baixa Qualificação Profissional:** A maioria dos trabalhadores e empreendedores não possui formação técnica ou gerencial adequada, o que limita a capacidade de inovação e adaptação às mudanças do mercado.
- **Ausência de Processos Organizacionais Eficientes:** Muitas empresas operam de forma informal, sem planejamento estratégico ou processos estruturados, o que impacta negativamente na produtividade e na competitividade.
- **Limitada Inserção no Mercado Digital:** A presença online das empresas é incipiente, o que restringe seu alcance a novos mercados e consumidores.
- **Carência de Educação Financeira:** A falta de conhecimento em gestão financeira compromete a saúde econômica das empresas e dos trabalhadores, dificultando o acesso a crédito e investimentos.

Relação com Políticas Públicas e o Plano Plurianual (PPA)

A iniciativa está alinhada às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) do Estado da Bahia, que estabelece como prioridade o fortalecimento de arranjos produtivos locais, a promoção da qualificação profissional e a inclusão digital como instrumentos para o desenvolvimento econômico sustentável. O projeto contribui diretamente para os objetivos do PPA ao oferecer capacitação técnica e gerencial, promover a formalização das empresas e incentivar a adoção de tecnologias digitais.

Além disso, o projeto está em consonância com as políticas públicas de incentivo à indústria têxtil, que reconhecem o setor como estratégico para a geração de empregos e o desenvolvimento regional. A capacitação proposta visa fortalecer a competitividade do Polo Têxtil de Salvador, tornando-o mais integrado às cadeias produtivas nacionais e internacionais.

Metas a Serem Atingidas:

O projeto estabelece as seguintes metas específicas a serem alcançadas ao longo de sua execução:

1. **Capacitar 100 profissionais** entre empresários, líderes e colaboradores das empresas do Polo Têxtil, abrangendo as áreas de vendas, marketing digital, liderança, gestão financeira e planejamento estratégico.
2. **Implementar práticas de gestão estratégica e processos organizacionais eficientes** em pelo menos 70% das empresas participantes, promovendo a formalização e a adoção de boas práticas de governança.
3. **Ampliar a presença digital das empresas**, com a criação de sites institucionais e perfis em redes sociais, visando expandir o alcance de mercado e aumentar as vendas online.
4. **Promover a educação financeira**, capacitando os participantes para o planejamento e controle financeiro pessoal e empresarial, com impacto na melhoria da saúde financeira das empresas e dos trabalhadores.
5. **Estabelecer uma rede de cooperação entre as empresas**, fomentando o associativismo e a colaboração para o desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras e estratégias de mercado.

Importância da Proposta:

A proposta do projeto é de extrema importância para o desenvolvimento do Polo Têxtil de Salvador, pois visa superar as limitações atuais e promover uma transformação sustentável no setor. A capacitação dos profissionais e a implementação de práticas de gestão eficientes permitirão que as empresas aumentem sua competitividade, ampliem sua participação no mercado e contribuam para a geração de empregos e renda na região.

Além disso, o projeto tem um impacto social significativo, ao promover a inclusão digital e a educação financeira, capacitando os trabalhadores para melhor gestão de suas finanças pessoais e profissionais. A criação de uma rede de cooperação entre as empresas fortalecerá o setor como um todo, tornando-o mais resiliente e preparado para enfrentar os desafios do mercado.

Portanto, a parceria proposta é estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Polo Têxtil de Salvador, alinhando-se às políticas públicas estaduais e contribuindo para a construção de um setor têxtil mais competitivo, sustentável e inclusivo.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E. 1 - AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

O APL CONFEC realizará a divulgação e inscrição dos participantes junto às empresas do Condomínio Bahia Têxtil, por meio de comunicação direta, redes sociais, e-mail marketing, WhatsApp e visitas presenciais, solicitando documentação necessária para matrícula, sendo obrigatório o CPF. O APL CONFEC formará um cadastro reserva de 20% das vagas para substituições, e a frequência mínima de 75% será exigida para certificação, comprovada por lista de presença. Serão reservadas 10% das vagas para pessoas com deficiência e atendimento prioritário a idosos, desde que não haja impedimentos para a participação nas atividades. O APL CONFEC irá disponibilizar para todos os participantes preencherem um questionário socioeconômico, permitindo o mapeamento do perfil dos beneficiários e subsidiando o acompanhamento do impacto do projeto.

Critério de Aceitação:

Serão entregues as fichas de inscrição com a devida documentação dos beneficiários, além das peças de divulgação (toda e qualquer peça de divulgação antes de publicação será enviada a SETRE para análise e aprovação).

Matrícula de 100 pessoas, considerando-se apenas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. Para efeito de comprovação da execução das metas, é facultado à APL CONFEC-BA considerar até 10% das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. O cumprimento parcial das metas será avaliado com base no custo por participante previsto no Termo de Referência da emenda parlamenta

Ação 2. Realização de Qualificação e Capacitação

O APL CONFEC promoverá a qualificação técnica e profissional dos participantes conforme o planejamento do polo têxtil: 1 território (Península Itapagipana), com 05 cursos diferentes, distribuídos em 05 turmas compostas por 20 participantes cada, totalizando 120 horas de capacitação (24 horas por turma) e atingindo um público de 100 participantes, atendendo à meta de fortalecimento das competências de empresários, líderes e colaboradores do Condomínio Bahia Têxtil.

Critério de aceitação: Serão apresentadas as listas de frequência comprovando a presença dos beneficiários nos devidos cursos. Os 05 cursos do projeto TÊXTEL + FORTE terão 120 horas de carga horária total na modalidade presencial, com disponibilização de lanche durante as atividades, material didático completo. Ao final, todos os participantes que cumprirem a frequência mínima receberão certificado de conclusão do curso, garantindo reconhecimento formal da capacitação

Ação 3. Avaliação Intermediária

Realizar avaliações intermediárias, aplicação de questionários e atividades de monitoramento ao longo dos programas, para verificar o progresso dos participantes e a efetividade das capacitações.

Critério de Aceitação: Serão apresentadas os questionários e atividades de monitoramento ao longo do projeto.

Ação 4. Prestação de contas

Apresentar documentos de prestação de contas ao final da execução do projeto todo, seguindo os modelos da SETRE e a Lei 13.019/2014

Critério de Aceitação: A prestação de contas será apresentada de forma integral (100%) 30 dias após o encerramento do projeto, com a entrega de toda documentação comprobatória da execução do projeto (fichas de inscrição, relatórios de monitoramento, listas de frequência, lanche, material de didático, de entrega de certificados, relatório de execução do objeto física e financeira).

Ação 5. Certificação

Certificação ao final da execução da carga horária proposta no curso o APL CONFEC realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75%.

Critério de Aceitação: Certificação de pelo menos 90 educandos (90%), demonstrado através de listas de presença, mapa de frequência e lista de certificados.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho será realizada de forma contínua e permanente, abrangendo todas as etapas do projeto, desde a divulgação e inscrição até a certificação final dos participantes. O processo será conduzido por meio de observação direta, aplicação de pesquisas de satisfação, registros documentais e análises estatísticas, garantindo a rastreabilidade e a confiabilidade das informações coletadas. Serão utilizados registros gráficos, fotográficos (com nome do cursos, local e data) e sonoros para documentar as atividades realizadas, incluindo a programação e roteiro dos cursos, fichas de inscrição, listas de frequência, avaliações de satisfação, declarações e depoimentos dos participantes, fotos das etapas executadas, relatórios pedagógicos mensais e relatórios socioeconômicos consolidados.

Além disso, serão produzidos relatórios periódicos para monitoramento de indicadores de desempenho, como taxa de adesão, frequência efetiva, aproveitamento nas avaliações intermediárias e finais, e nível de satisfação dos participantes. Os relatórios também incluirão dados qualitativos e quantitativos sobre o impacto das ações na formação profissional, apresentando evidências de melhorias na empregabilidade, no aumento de competências e na integração dos participantes ao mercado de trabalho. A análise desses parâmetros permitirá ajustes contínuos na metodologia, assegurando a eficiência do projeto e o cumprimento das metas estabelecidas, além de fornecer subsídios para a prestação de contas e para futuras iniciativas de qualificação profissional.

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO												
Planejamento do Projeto Têxtil + Forte	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)								Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	
OBJETIVO DA PARCERIA: Ofertar capacitação social e profissional de pessoas no território Metropolitano de Salvador.	Indicador 1: Nº de turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução, contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.		01	01	01	01	01	-	-	Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
	Indicador 2: Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a listas de entrega de certificados.	-	-	-	-	-	100	-	-	Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
AÇÃO 1: Promover divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Ficha de inscrição com a devida documentação dos beneficiários, além das peças de divulgação (toda e qualquer peça de divulgação antes de publicação será enviada a SETRE para análise e aprovação).	100	-	-	-	-	-	-	-	Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
AÇÃO 2: Promover qualificação e capacitação social e profissional	Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório de execução, controle de frequência, fotos e registros audiovisuais das aulas.	-	20	20	20	20	20	-	-	Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
AÇÃO 3: Avaliação Intermediária	Nº de Pessoas que participaram da avaliação	Pessoas	Apresentação dos questionários e atividades de monitoramento ao longo do projeto, que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).	-	20	20	20	20	20	-	-	Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
AÇÃO 4: Prestação de Contas	Nº de Prestação de contas	Prestação de contas	Prestação de contas será apresentada de forma integral (100%) 30 dias após o encerramento do projeto, com a entrega de toda documentação comprobatória da execução do projeto (fichas de inscrição, relatórios de monitoramento, listas de frequência, lanche, material de didático, de entrega de certificados, relatório de execução do objeto física e financeira, lista de atualização de cadastro/banco de dados).	-	-	-	-	-	01	-	-	Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
AÇÃO 5: Certificação	Nº de Pessoas certificadas pelo projeto	Pessoas	Certificação de pelo menos 90 educandos (90%), demonstrado através de listas de presença, mapa de frequência e lista de certificados.	-	-	-	-	-	100	-	-	Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

PERÍODO	ATIVIDADE/MÓDULOS	PROGRAMA	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA POR DIA
	Oficina de Técnicas de Venda	Programa de Vendas e Atendimento	24h	
	Treinamento em Atendimento ao Cliente			
	Cursos de Redes Sociais para Moda	Programa de Marketing Digital e Visual	24h	
	Oficina de Fotografia e Vitrine Digital			

(terça a quinta)	Formação de Lideranças Empresariais	Programa de Liderança e Gestão de Pessoas	24h	4h/dia (14h às 18h)
	Gestão de Equipes e Comunicação Interna			
	Finanças Pessoais para Funcionários	Programa de Educação Financeira	24h	
	Planejamento Financeiro Empresarial			
	Uso das Máquinas Especiais (Coworking)	Programa de Treinamento em Máquinas Especiais	24h	
	Planejamento Estratégico para Coworking			

F.1 Atividades Preparatórias:

O APL CONFEC O núcleo central do projeto TÊXTIL + FORTE envolve 100 horas de capacitação prática e 20 horas de qualificação social, em formato presencial, organizada em 05 turmas compostas por 20 participantes, totalizando 100 beneficiários diretos. Cada curso terá carga horária de 24 horas, distribuídas em 05 módulos práticos e dinâmicos, somando 120 horas, ao longo de **8 meses**, estruturadas em cinco programas temáticos: Vendas e Atendimento, com técnicas de vendas consultivas, atendimento humanizado e fidelização, visando aplicação prática com aumento estimado de 10% nas vendas; Marketing Digital e Identidade Visual, para posicionamento de marca, produção de conteúdo e gestão de redes sociais, com meta de 70% das empresas implementando estratégias digitais; Liderança e Gestão, voltado ao desenvolvimento de líderes, gestão de equipes e cultura organizacional, formando pelo menos 50 líderes aptos a aplicar práticas modernas; Educação Financeira, com planejamento financeiro pessoal e empresarial, controle de fluxo de caixa e organização de dívidas, garantindo capacitação integral e maior disciplina financeira; e Gestão de Negócios, abordando planejamento estratégico, precificação, acesso a crédito e formalização, com meta de implantação de processos gerenciais em 70% das empresas participantes.

Métricas de Acompanhamento

- ü Celebração dos termos de referência com os profissionais da equipe técnica multidisciplinar;
- ü Reunião de planejamento, atualização do cronograma e estudo da matriz de monitoramento;
- ü Elaboração de plano de comunicação do projeto (material didático, certificado, flyer, releases);
- ü Elaboração de ficha de cadastro e flyer informativo para inscrições;
- ü Divulgação de chamada simplificada para seleção dos instrutores;
- ü Contratação de empresa para elaboração de material didático dos 5 tipos de cursos;
- ü Elaboração de documentos operacionais a serem utilizados nos cursos (lista de presença, lista de entrega de lanche, lista de material didático
- ü Outras atividades preparatórias

A execução seguirá a lógica de:

- Planejamento pedagógico dos módulos;
- Definição de cronograma de turmas;
- Realização dos cursos em ambiente adequado no Condomínio Bahia Têxtil;
- Registro da frequência, avaliações de aprendizagem e relatórios pedagógicos;
- Consolidação dos dados de participação e resultados para prestação de contas.

F.2– Ação 1: Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

Ações Executórias:

- Elaboração do plano de comunicação institucional do projeto, incluindo identidade visual, flyers digitais, material gráfico, releases e posts para redes sociais;
- Reunião de alinhamento com a equipe técnica do APL CONFEC para definição do cronograma de divulgação, inscrição e matrícula;
- Elaboração de ficha de inscrição digital e impressa para os participantes, garantindo padronização do processo;
- Divulgação por meio de canais digitais (Instagram, WhatsApp, e-mail marketing) e ações presenciais nas empresas do Condomínio Bahia Têxtil;
- Criação de cadastro reserva correspondente a 20% das vagas para substituições de desistentes ou ausentes;
- Definição de critérios de inclusão, assegurando 10% das vagas para pessoas com deficiência e prioridade a idosos, desde que não haja impedimentos para o exercício das atividades;
- Solicitação de documentação obrigatória para matrícula, com destaque para o CPF;
- Elaboração de documentos operacionais (lista de presença, mapa de frequência, termo de autorização de uso de imagem e voz, termo de consentimento (LGPD), lista de entrega de material de apoio, certificado de conclusão);
- Aplicação de questionário socioeconômico para mapeamento do perfil dos beneficiários e monitoramento do impacto do projeto;
- Reuniões de articulação institucional com parceiros locais (SINDVEST, SINEBAHIA, SEBRAE e empresas do polo) para fortalecer a mobilização e garantir a efetividade das inscrições.

F.3 Ação 2 – Realização de Qualificação e Capacitação

Ações Executórias:

O APL CONFEC realizará a qualificação social e profissional em formato presencial, organizada em 05 turmas compostas por 20 participantes, totalizando 100 beneficiários diretos. Cada curso terá carga horária de 24 horas, distribuídas em 05 módulos práticos e dinâmicos, somando 120 horas.

Os conteúdos abrangerão tanto aspectos sociais (educação financeira, cidadania no trabalho, liderança e convivência) quanto profissionais (vendas e atendimento, marketing digital, identidade visual, gestão de negócios), de acordo com as necessidades diagnosticadas junto às empresas do Polo Têxtil de Salvador.

Quadro – Metas e Acompanhamento da Ação 2

META	DESCRIÇÃO DA META	INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Capacitação de 100 participantes	Formar 05 turmas de 20 participantes cada, completando 120h de carga horária total.	Número de turmas realizadas, total de alunos matriculados e concluintes.	Lista de presença, relatórios pedagógicos e certificados.
Cumprimento de 75% de frequência mínima	Garantir que cada participante tenha presença mínima para certificação.	Frequência individual.	Mapa de frequência e listas assinadas.
Inclusão social	Reservar 10% das vagas para PCDs e atendimento prioritário a idosos.	Percentual de PCDs e idosos matriculados.	Ficha de inscrição e cadastro socioeconômico.
Acompanhamento da aprendizagem	Realizar avaliações intermediárias e finais em todas as turmas.	Percentual de alunos avaliados e notas obtidas.	Questionários aplicados, relatórios de instrutores.
Avaliação de satisfação	Obter índice mínimo de 85% de satisfação dos participantes.	Resultados das fichas de avaliação.	Relatórios tabulados e depoimentos.

F.4 Ação 3 – Avaliação Intermediária

Ações Executórias:

1. Planejamento das avaliações junto à equipe pedagógica, definindo os instrumentos de monitoramento (questionários, estudos de caso, exercícios práticos).
2. Aplicação de avaliações intermediárias em cada turma, em pelo menos dois momentos durante os módulos, para medir evolução de aprendizagem.
3. Registro dos resultados em relatórios pedagógicos, contemplando desempenho individual e coletivo.
4. Aplicação de questionários de satisfação parciais, para identificar ajustes metodológicos durante a execução.
5. Acompanhamento individual de participantes com desempenho abaixo do esperado, oferecendo apoio adicional.
6. Reuniões de feedback entre instrutores e coordenação para análise dos resultados e adequações necessárias.

Métricas de Acompanhamento

- Número de avaliações aplicadas por turma e percentual de participação dos alunos (meta: 75% dos participantes avaliados).
- Taxa de evolução do aprendizado, medida pela comparação entre avaliações iniciais e intermediárias (meta: pelo menos 70% de evolução demonstrada).
- Índice de satisfação parcial aferido nos questionários (meta: mínimo de 85% de aprovação dos participantes).
- Relatórios pedagógicos emitidos em cada etapa (meta: 100% de turmas com relatório consolidado).
- Percentual de alunos que recebem acompanhamento adicional e conseguem recuperar desempenho (meta: 80% de sucesso nos casos acompanhados).

F.5 Ação 4 – Prestação de Contas

Ações Executórias:

1. A prestação de contas será apresentada de forma integral (100%) 30 dias após o encerramento do projeto, com a entrega de toda documentação comprobatória da execução do projeto (fichas de inscrição, relatórios de monitoramento, listas de frequência, lanche, material de didático, de entrega de certificados, relatório de execução do objeto física e financeira).
2. Organização documental ao longo da execução do projeto, reunindo notas fiscais, recibos, contratos, relatórios pedagógicos, registros fotográficos, listas de presença e demais listas.
3. Consolidação de relatórios financeiros e físicos ao final do projeto, garantindo conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e os modelos exigidos pela SETRE.
4. Elaboração de relatório técnico final, apresentando resultados, indicadores alcançados, impacto socioeconômico e comparativo entre metas previstas e executadas.
5. Entrega da prestação de contas (financeira e física), junto ao órgão concedente, dentro dos prazos estabelecidos em contrato ou termo de referência.

Métricas de Acompanhamento

- Entrega de documentos obrigatórios (meta: 100% da documentação exigida apresentada).
- Conformidade legal dos documentos e relatórios (meta: zero inconsistências apontadas em auditoria inicial).
- Entrega dentro do prazo estipulado (meta: 100% dos relatórios entregues no período previsto).
- Clareza e transparência dos relatórios finais, avaliados pelo órgão concedente (meta: aprovação integral da prestação de contas).
- Disponibilidade pública das informações relevantes, garantindo transparência social (meta: publicação de resumo executivo no canal institucional do APL CONFEC).

F.6 Ação 5 – Certificação

Ações Executórias:

1. Consolidação da frequência dos participantes por meio das listas assinadas em cada aula e mapas de frequência eletrônicos.
2. Verificação dos critérios de participação, assegurando que apenas os educandos com presença mínima de 75% recebam certificação.
3. Elaboração e impressão/expedição dos certificados de conclusão, com layout institucional do projeto TÊXTIL + FORTE e validação do APL CONFEC e da SETRE.

4. Entrega oficial dos certificados em evento de encerramento, reforçando a valorização simbólica da formação, com registro fotográfico e audiovisual.

Métricas de Acompanhamento

Certificação mínima de 90 participantes (90%), garantindo que a maioria absoluta dos beneficiários conclua a capacitação.

Cumprimento da frequência mínima de 75% em todas as turmas, como condição obrigatória para certificação.

Emissão de certificados igual a 100% dos educandos aptos, sem exclusões indevidas.

Relatórios de certificação entregues ao final do projeto, contendo listas de entrega de certificado, mapas de frequência e relação de certificados emitidos.

Validação da conformidade pela coordenação do projeto e registro fotográfico do ato de entrega como meio de comprovação.

QUADRO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CURSOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - CURSOS	
PROGRAMAS	DESCRIÇÃO
Marketing Digital e Visual	Serão trabalhados os fundamentos da comunicação no ambiente online, explorando desde a construção da identidade de marca até a utilização prática das redes sociais como ferramenta de divulgação e vendas. Os participantes aprenderão a produzir conteúdos atrativos, como fotos e descrições de produtos, e a utilizar recursos visuais para valorizar as peças confeccionadas, ampliando a presença digital das empresas e fortalecendo sua imagem no mercado.
Vendas e Atendimento	Capacitação dos profissionais para melhorar a relação com os clientes, desenvolvendo técnicas de vendas consultivas, estratégias de negociação e práticas de fidelização. O atendimento humanizado será abordado como diferencial competitivo, destacando a importância de encantar e manter clientes satisfeitos, além de explorar o uso de ferramentas digitais que otimizam o processo de venda.
Liderança e Gestão	Preparar lideranças capazes de conduzir equipes com eficiência, estimulando a cooperação, a resolução de conflitos e o fortalecimento da cultura organizacional. Serão tratados temas relacionados à motivação, tomada de decisão, planejamento estratégico e inovação no ambiente de trabalho, promovendo a profissionalização da gestão das empresas do polo têxtil.
Educação Financeira	Buscará oferecer aos participantes conhecimentos práticos para uma melhor organização de suas finanças pessoais e empresariais. Serão discutidos aspectos como planejamento financeiro, controle de fluxo de caixa, formação de preço e acesso a crédito, além de estratégias de poupança e investimentos, promovendo maior disciplina financeira e sustentabilidade econômica para os trabalhadores e empreendedores.
Uso de Máquinas Especiais na Confeção	Voltado à prática produtiva, abordando a operação correta de máquinas industriais específicas, como overlock, galoneira e máquinas eletrônicas, além de técnicas de costura em diferentes tipos de tecidos. Também serão enfatizados os cuidados com a segurança do trabalho e a manutenção preventiva, garantindo maior eficiência e qualidade na produção, além de contribuir para a valorização da mão de obra local.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AÇÃO	META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Ação 1. Promover a Divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	100 matrículas realizadas.	Divulgação em canais do APL CONFEC e parceiros institucionais, inscrições nas unidades do SINEBAHIA ou parceiros locais, coleta de documentação (CPF obrigatório) e formação de cadastro reserva de 20%.	100 pessoas	Através da ficha de inscrição com a devida documentação dos beneficiários, além das peças de divulgação (toda e qualquer peça de divulgação antes de publicação será enviada a SETRE para análise e aprovação).
Ação 2. Realização de Qualificação e Capacitação	Implementação de 05 turmas. Atendimento a 100 beneficiários.	Execução de 05 cursos diferentes, com carga de 24h por curso, realizados no território da Península Itapagipana.	Notas fiscais, listas de presença, relatórios pedagógicos, registros de frequência.	Relatórios de execução, controle de frequência, fotos e registros audiovisuais das aulas.
Ação 3. Avaliação intermediária / Pesquisa de satisfação	100 pessoas participando das avaliações.	Monitoramento e acompanhamento das turmas.	Relatórios de análise de desempenho.	Apresentação dos questionários e atividades de monitoramento ao longo do projeto, que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).
Ação 4. Prestação de Contas	01 Prestação de contas no final (financeira e física) do projeto.	Prestação de Contas Final, física e financeira, conforme Lei 13.019/2014.	Relatórios de cumprimento do objeto, físico e financeiro	Relatório de execução do objeto, planilhas de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF), lista de presença, lista de material didático, mapa de frequência, lista de lanches, lista de atualização de cadastro/banco de dados
Ação 5. Certificação	Certificação de 90% dos educandos (mínimo de 90 participantes).	Certificação garantida aos educandos que cumprirem 75% da carga horária total.	Certificados emitidos	Registro oficial de certificados e listas de entrega de certificados.

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO																				
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS													
					Remuneração	Total Remuneração	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte
1	Coordenação e gestão do projeto	1	CHP/NFA	12	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Instrutoria Programa Vendas	1	CHP/NFA	12	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Instrutoria Programa Marketing	1	CHP/NFA	12	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Instrutoria Liderança e Gestão de Pessoas	1	CHP/NFA	12	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Instrutoria Educação Financeira	1	CHP/NFA	12	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Instrutoria Máquinas Especiais	1	CHP/NFA	12	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6			48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS										
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.	Despesas	TOTAL								
2.1	Despesas com Recursos Humanos									
2.1.1	Remuneração da equipe									
2.1.1.1	Salários	21.333,33	0,00	13.333,34	0,00	13.333,33	0,00	0,00	0,00	48.000,00
2.1.1.2	Benefícios (Diárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		21.333,33	0,00	13.333,34	0,00	13.333,33	0,00	0,00	0,00	48.000,00
2.1.2	Encargos Sociais									
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		21.333,33	0,00	13.333,34	0,00	13.333,33	0,00	0,00	0,00	48.000,00
2.2	Custos Diretos									
2.2.2	Material didático e apoio pedagógico	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.3	Lanches para os participantes	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2.2.4	Material para o curso (insumos e equipamentos de apoio)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Subtotal (Custos Diretos)		22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes									
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos									
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Aluguel do espaço de capacitação	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.3	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Geral de Despesas		48.333,33	5.000,00	18.333,34	5.000,00	18.333,33	5.000,00	0,00	0,00	100.000,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2025	VALOR TOTAL (parcela única)
MÊS 1	R\$100.000,00

K.		DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secre Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, 2025			HARI HARTMANN		
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: /		Data: /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / /2025.					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **HARI HARTMANN**, **Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 22/10/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 22/10/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00125532929** e o código CRC **580F4902**.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2025

Processo SEI n. 021.2122.2025.0005687-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO APL DE CONFECÇÕES DO CONDOMÍNIO BAHIA TÊXTIL (APL CONFEC-BA). DO OBJETO: a execução das ações de Qualificação Profissional, para capacitar e formar empreendedores, equipes de venda, profissionais de marketing, lideranças e funcionários do setor têxtil instalados no condomínio Bahia Têxtil Center, promovendo o desenvolvimento do Polo Têxtil de Salvador, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito. DA VIGÊNCIA: Será de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100.500108	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Hari Hartmann - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 00993212 de 22 de Outubro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **PAULO VINICIUS AMARAL ESTRELA**, matrícula nº 92018905, para, em razão de Férias no período de 23 de Janeiro de 2026 a 11 de Fevereiro de 2026, substituir **KATHIA MARIA MATHEUS DOS REIS**, matrícula nº 69433334, no cargo Coordenador III, do(a) DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO

SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA SETUR Nº 14 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 109 da Constituição Estadual, e à vista do que consta no processo SEI 032.2294.2025.0010491-54, nos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 14.566, de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023 e na Portaria SETUR Nº 14, de 03 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias de licença prêmio do servidor **Levi Goes Queiroz**, lotado na Diretoria de Projetos, Acompanhamento e Fiscalização - SETUR/GAB/SIZT/DPA, matrícula nº 9.739.960, referente ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS MAURÍCIO BACELLAR BATISTA

Secretário de Turismo

Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR

PORTARIA Nº 07 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO AO TURISMO, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 252 a 255 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, no Decreto nº 11.571, de 3 de junho de 2009, e suas alterações, na Instrução Normativa nº 009, de 9 de maio de 2008, e na Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, bem como à vista das informações constantes do Processo SEI nº 032.2296.2025.0003462-06, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Especial encarregada de promover Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas de Técnico de Nível Superior, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I - Lotadas na Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR:

a) **MARCELA OLIVEIRA CALDAS PINHEIRO**, matrícula nº 92167722, na qualidade de Presidente;

b) **JULIANA GÓES PESSOA**, matrícula nº 92167730, que, nas ausências e impedimentos da Presidente, responderá pela Comissão;

c) **VALQUIRIA DE BARROS FONSECA BARBOSA SANTOS**, matrícula nº 02588159;

II - Lotados na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE/SUDET:

a) **HEBERT BRITO SILVA**, matrícula nº 21620048;

b) **LEONARDO LISBOA RAMOS**, matrícula nº 21451486.

Art. 2º Caberá à Comissão Especial instituída no art. 1º coordenar as inscrições, proceder à análise curricular, consolidar e divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 22 de outubro de 2025.

GUSTAVO STELITANO LIRA GONÇALVES

Superintendente de Fomento ao Turismo

EGBA

**GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**

GESTÃO DOCUMENTAL

Gerenciamento de documentos, incluindo coleta, indexação, guarda e consulta, além de microfilmagem e digitalização.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2856

www.ba.gov.br/egba

R. Mello Moraes Filho, 189 -
Fazenda Grande do Retiro

spdl@egba.ba.gov.br

comercial@egba.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
CASA CIVIL

GOVERNO
PRESENTE
FUTURO
PRA GENTE

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

